

EDITAL 01/2025.1

NÚCLEO DE PRÁTICAS JURÍDICAS

A COORDENADORA DO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO TIRADENTES DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto no Regulamento de funcionamento do Núcleo de Práticas Jurídicas, e ainda, CONSIDERANDO o funcionamento de uma unidade do PROCON na sede do Curso de Bacharelado em Direito do Centro Universitário Tiradentes de Pernambuco, possibilitando que os discentes participem de situações reais em demandas tuteladas pelo Código de Defesa do Consumidor; CONSIDERANDO também o funcionamento de uma unidade da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco; CONSIDERANDO ainda o funcionamento de uma unidade da CPCM /TJPE; CONSIDERANDO a necessidade de a Instituição participar efetivamente das ações de efetivação de políticas públicas, no caso, em relação à proteção dos direitos do consumidor dentro do Estado de Pernambuco, especificamente no município de Recife, participar efetivamente das ações para solução consensual de conflitos e acesso a justiça gratuita. CONSIDERANDO que a Lei n.º 11.798/2008 admite a possibilidade dos cursos de graduação oferecer estágio obrigatório e não obrigatório; CONSIDERANDO o disposto na Resolução CCD n.º 07, de 17 de abril de 2008, ratificada pela Resolução CEPE n.º 13, de 02 de Junho de 2008 c/c a Resolução CEPE n.º 12, de 13 de janeiro de 2008; faz saber o seguinte:

Artigo 1º - Este Edital convoca os alunos do Curso de Bacharelado em Direito do Centro Universitário Tiradentes de Pernambuco, com vínculo ativo em 2025.1, PARA PARTICIPAR DE PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO NO NPJ DA UNIT/PE.

Parágrafo Único. As inscrições para participar do processo seletivo ocorrerão de 03 de fevereiro de 2025 a 27 de fevereiro de 2025, bastando o preenchimento do formulário de inscrição virtual (este formulário google só aceita inscrições pelo e-mail institucional "@souunit.com.br")
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfWTt8CVw8K_cRfC6MnWzDnmbw21AIT1IQ5pPO-f-xkYEmr3g/viewform?usp=dialog

Artigo 2º - A seleção levará em consideração o coeficiente de rendimento do discente apurado até 2024.2

§1º No caso dos alunos do primeiro período, serão destinadas 2 (duas) vagas fora das vagas regulares, as quais serão preenchidas automaticamente pelos inscritos, e havendo mais de cinco candidatos, será usada a nota do vestibular ou ENEM (em caso de empate, haverá entrevista pessoal com os candidatos como critério de desempate).

§2º No dia 07 de março de 2025, a Coordenação do NPJ divulgará o nome dos aprovados, que terão até o dia 12 de março de 2025 para

levar a documentação necessária (cópias do RG, CPF e do comprovante de residência) para a secretaria do Núcleo de Práticas Jurídicas respeitado o horário de funcionamento do NPJ (de segunda a quinta-feira, das 9:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h e na sexta-feira das 9:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h).

Artigo 3º - Os alunos aprovados serão empossados no dia 13 de março de 2025, na solenidade de posse, que se realizará na Sala do Júri do NPJ às 15h30.

Artigo 4º - Serão selecionados 40 (quarenta) discentes para estagiarem das 9h às 12h e das 14h às 17hs, de segunda a sexta-feira, em regime de escala a ser definida pela Coordenação do Núcleo de Práticas Jurídicas.

§1º - O primeiro treinamento para o estágio de que trata este edital será feito no dia 13 de março de 2025 na Sala do Júri do NPJ, logo após a cerimônia de posse no turno da tarde, sendo obrigatória a participação tanto dos estagiários novos e quanto dos estagiários em recondução.

§2º - O estágio se iniciará no dia 14 de março de 2025, e perdurará até o dia 15 de setembro de 2025, salvo exclusão do discente devido às regras de estágio ou afastamento/desligamento feito a pedido do aluno.

§3º - Somente o discente que cumprir toda carga horária do estágio (§2.º) e que obtenha bom aproveitamento segundo avaliação da Coordenação, fará jus ao recebimento de declaração válida. Essa declaração pode ser utilizada ou como estágio obrigatório para os vinculados em 2025.1 na disciplina de Prática Profissional na área cível e/ou Prática Jurídica I (vide art. 8.º), ou, se o estágio se caracterizar como não obrigatório, a declaração servirá para fins de atividades complementares. Neste último caso, a declaração equivalerá à carga horária de uma disciplina de 04 (quatro) créditos da matriz curricular respectiva (80 horas aula), ressaltando-se que o aproveitamento das horas de estágio estará submetido às regras, formalidades e critérios de atividades complementares.

Artigo 5º - Se o estagiário cometer infrações que ponham em risco o funcionamento, a ordem e a celeridade dos processos que correrem no NPJ poderá ser excluído do estágio, observado o direito do contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo do afastamento temporário que poderá ser definido pela Coordenação do Núcleo de Práticas Jurídicas, cautelarmente.

Parágrafo Único. Em todas as situações de infração, aplica-se subsidiariamente o Regimento Disciplinar do Corpo Discente do Centro Universitário Tiradentes de Pernambuco, o que implica na abertura de processo administrativo interno para apuração de falta grave do discente denunciado.

Artigo 6º - Poderá o NPJ, a requerimento do PROCON, DPPE e CPCM TJPE, exigir que o candidato selecionado participe de capacitações fornecidas por esses órgãos, em dias, horários e locais a serem definidos conforme melhor comodidade do PROCON PERNAMBUCO, DPPE e CPCM TJPE. **A frequência às capacitações será obrigatória a todos os estagiários, sob pena de exclusão sumária do estágio.**

Artigo 7º - Poderá o NPJ, exigir que o candidato selecionado participe de eventos de ação social e divulgação das atividades do PROCON, DPPE e CPCM TJPE, em dia, horário e local a ser definido conforme necessidades do NPJ; **e a frequência aos eventos**

será obrigatória a todos os estagiários escalados para o dia, sob pena de exclusão do estágio.

Artigo 8º - Em garantia ao princípio da eficiência do serviço público (CF/1988, Artigo 37, caput), até 10 vagas oferecidas neste Edital podem ser ocupadas pelos estagiários veteranos (até 2024.2), desde que estes optem pela recondução, se inscrevendo para a presente seleção de estágio, conforme parágrafo único do artigo 1º. A Comissão de Seleção utilizará como critério de avaliação para recondução, o desempenho do estagiário avaliado.

Parágrafo Único. Ocorrendo a hipótese prevista no caput, as vagas oferecidas neste edital serão reduzidas, ficando apenas as 30 vagas remanescentes liberadas para o processo seletivo estipulado neste Edital.

Artigo 9º Para os alunos vinculados à disciplina de Prática Jurídica I realizarem o estágio obrigatório em 2025.1 no NPJ, a seleção considerará além do coeficiente de rendimento do discente apurado até 2024.2, o percentual de 10% dos alunos matriculados na turma, **DE MODO QUE SÓ PODERÃO REALIZAR O ESTÁGIO OBRIGATÓRIO NO NPJ 10% DOS ALUNOS MATRICULADOS NA TURMA DE PRÁTICA JURÍDICA I.**

Artigo 10º Os casos omissos serão resolvidos diretamente pela Coordenação do Núcleo de Prática Jurídica, sem prejuízos de normas complementares que podem ser expedidas posteriormente, inclusive com efeito retroativo, também pela reitoria, visando sanar dúvidas ou dirimir conflitos porventura existentes a partir da leitura do presente Edital.

Publique-se.

Recife – PE, 03 de fevereiro de 2025.

Prof.ª Msc. Tatiana da Hora Andrade
Coordenadora do Núcleo de Prática Jurídica